



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

PRIMEIRA OUTORGANTE: O Município de Cabeceiras de Basto, com sede na Praça da República, 467, 4860-355 Cabeceiras de Basto, na União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, no concelho de Cabeceiras de Basto, pessoa coletiva nº 505 330 334, representada neste ato por Francisco Luís Teixeira Alves, na qualidade de Presidente da Câmara que, para efeitos do presente protocolo, é designada por Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto,

e
SEGUNDA OUTORGANTE: **APAV – Associação Patinhas Abandonadas de Vieira**, com sede em S. Paio, freguesia de Eira Vedra, concelho de Vieira do Minho, contribuinte nº 509 208 495, instituição sem fins lucrativos, neste ato representada por Narcisa Rosa da Silva Rodrigues, na qualidade de Presidente da Direção que, para efeitos do presente protocolo, é designada por APAV,

é celebrado o presente protocolo de colaboração que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem como objetivo o estabelecimento de uma parceria de colaboração, entre a Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto e a APAV, com vista ao acolhimento, por parte da segunda outorgante, de canídeos e felídeos errantes nas instalações que possuem em Vieira do Minho.

CLÁUSULA SEGUNDA

1. A Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, no âmbito das suas atribuições e competências, designadamente do previsto nas alíneas ii) e jj), no nº 1, do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compromete-se a apoiar financeiramente a APAV, nos termos da alínea u), do nº 1, do artigo 33º, da mesma Lei, através da atribuição de um subsídio de 9.000,00 € (nove mil euros), dos quais 6.000,00 € (seis mil euros) pagos em duas tranches de igual valor, uma em agosto e outra em outubro de 2019, e 3.000,00 € (três mil euros) pagos em fevereiro de 2020.



Handwritten signature
N.º 505 330 334

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

2. A Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto compromete-se a apoiar a construção para alojamento de animais de seis novas boxes nas instalações da APAV, através do fornecimento de materiais até ao montante de 10.000,00 € (dez mil euros) durante o primeiro semestre de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. A APAV compromete-se a acolher até oito animais por mês nas suas instalações, por tempo indeterminado, responsabilizando-se pelo tratamento e pela qualidade de vida dos animais acolhidos, fornecendo-lhes alimentação e medicação necessárias e promovendo, entre outras, ações de esterilização e campanhas de adoção.
2. Se num determinado mês o número de animais acolhidos for inferior ao limite máximo previsto no número anterior, no mês ou nos meses seguintes, o número máximo de animais a acolher poderá ser superior sem, contudo, ultrapassar a média de oito animais por mês.

CLÁUSULA QUARTA

Os animais que a APAV se compromete a receber nas suas instalações serão aqueles que o Gabinete Médico Veterinário Municipal de Cabeceiras de Basto sinalizar e identificar para esse efeito, não podendo a APAV, até ao limite máximo mensal de animais definido neste protocolo, rejeitar o acolhimento de animais justificado pelo seu estado físico, de saúde ou outro.

CLÁUSULA QUINTA

1. A Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto e a APAV acordam em manter uma postura de permanente informação e colaboração, relativamente a matérias que se prendam com as descritas no presente protocolo.
2. A APAV compromete-se mesmo a elaborar relatório, no final do período de vigência do presente protocolo, sobre a atividade resultante da aplicação do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA

Eventuais dúvidas suscitadas na interpretação do presente protocolo, bem como a integração dos casos omissos, serão resolvidos por acordo entre as partes.



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente protocolo produz efeitos a partir de 1 de julho de 2019 e vigora pelo período de um ano, podendo o mesmo ser renovado por igual período se nenhuma das partes o denunciar com a antecedência mínima de sessenta dias do termo do mesmo.

Por ambos os outorgantes foi dito que aceitam o teor do presente protocolo, nos termos e condições acima exarados.

O presente protocolo vai ser assinado e rubricado em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Cabeceiras de Basto, 1 de julho de 2019

A Primeira Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal

(Francisco Luís Teixeira Alves)

A Segunda Outorgante

A Presidente da Direção da APAV

ASSOCIAÇÃO PARÓQUIA ARAÃO/MARAS
VIEIRA DO PINHO
NIF: 509 208 080
Rua dos Agostinhos, Eira Vedra
4850-314, Cabeceiras de Basto

(Narcisa Rosa da Silva Rodrigues)